



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 1

C.N.P.J 60.958.972/0016-00

Rua Antônio Furlan, 539 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-590 Sumaré/SP

TEL: (19) 3396 4396 - (19) 3396 4397

PLANO DE TRABALHO

“CASA 1”

1- DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|---------------------------|--------------------|---|------------------------------------|
| Nome da OSC Proponente Matriz: Lar Batista de Crianças | | | CNPJ da OSC: 60.958.972/0001-15 | |
| Endereço físico da OSC: Rua Bueno de Andrade, nº 635 – Aclimação | | | | |
| Cidade: São Paulo | UF: SP | CEP: 01526-000 | DDD/Telefone/Fax: (11) 3208-8187 (11) 3208-3074 | Esfera Administrativa: Estadual |
| Conta Corrente: 24.313-2 | Banco: Banco do Brasil | Agência: 5853-X | Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP | |
| Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): adm@larbatista.com.br | | | | |

| | | | | |
|---|---------------------------|--------------------|---|-------------------------------------|
| Nome da OSC Proponente Filial: Lar Batista de Crianças em Sumaré | | | CNPJ da OSC: 60.958.972/0016-00 | |
| Endereço físico da OSC: Rua Antonio Furlan, 539 – Jardim Alvorada | | | | |
| Cidade: Sumaré | UF: SP | CEP: 13170-590 | DDD/Telefone/Fax: (19) 3396-4396 (19) 3396-4397 | Esfera Administrativa: Municipal |
| Conta Corrente: 24.313-2 | Banco: Banco do Brasil | Agência: 5853-X | Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP | |
| Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): casalarsumare@larbatista.com.br | | | | |
| Nome do Dirigente: Ailton Santana Silva | | | CPF do Dirigente: 082.785.635-00 | |



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 1

C.N.P.J 60.958.972/0016-00

Rua Antônio Furlan, 539 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-590 Sumaré/SP

TEL: (19) 3396 4396 - (19) 3396 4397

| | | | |
|--------------------------|-------------|-------------|------------|
| RG/Órgão Expedidor/Data: | Cargo: | Função: | Matrícula: |
| 37007225/SSP | Coordenador | Coordenador | |

| | | | |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------|--------------|
| Nome do Responsável Técnico: | CPF do Técnico Responsável: | | |
| Karina Oliveira Costanari | 339.956.588-73 | | |
| RG/Órgão Expedidor/Data: | Cargo: | Função: | Matrícula: |
| 41.542.494-x | Assistente Social | Assistente Social | CRESS 43.478 |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

| | |
|--|--------------------------------------|
| Título do Projeto: | Período de Execução: |
| Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar | 6 meses (01/07/2020 à 31/12/2020) |

Justificativa (Descrição da realidade):

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aborda os papéis e dificuldades das famílias atualmente para a legislação brasileira vigente, reconhecendo e preconizando a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos. Contudo, a história social das crianças, dos adolescentes e das famílias revela que estas ainda encontram inúmeras dificuldades para proteger e educar seus filhos.

Essas representações negativas sobre as famílias cujos filhos formavam o público da assistência social e demais políticas sociais tornaram-se parte estratégica das políticas de atendimento, principalmente da infância e da juventude.

Diante deste cenário originando o aprofundamento das desigualdades sociais, com diversas consequências, principalmente para as condições de vida das crianças e dos adolescentes, levou à revisão dos paradigmas assistenciais na sociedade. O olhar multidisciplinar e intersetorial iluminou a complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares. Tais mudanças aconteceram com a promulgação da Constituição Federal, em



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 1

C.N.P.J 60.958.972/0016-00

Rua Antônio Furlan, 539 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-590 Sumaré/SP

TEL: (19) 3396 4396 - (19) 3396 4397

1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993 e com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990, provocando rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizantes.

Deste modo, entende-se como uma das propostas de intervenção, a necessidade de realizar o acolhimento de crianças e adolescentes como medida de proteção excepcional e emergencial. A atividade de serviço de acolhimento, denominado alta complexidade, tem realizado tais ações em articulação e parceria com o CREAS e demais órgãos do Sistema de garantia de direitos.

O Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Casa Lar, visa oferecer acolhimento provisório e excepcional para 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em situação de risco pessoal e social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função protetiva. Dessa forma tem como objetivo, oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e ter aspecto semelhante à uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O serviço possui capacidade de atendimento de até 10 crianças e adolescentes, tendo em vista, o atendimento personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Segundo dados estatísticos informados pelo Conselho Tutelar no período de Janeiro a Junho de 2016, o município de Sumaré atendeu aproximadamente 991 casos novos de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, sendo estes 49% do sexo feminino e 51% masculino. Na mesma estatística, evidenciou-se que a maior quantidade de atendidos foram crianças com idade de 0 a 3 anos de ambos os sexos, totalizando a quantidade de 594 crianças nesta faixa etária.

Dentre os casos mencionados acima, três regiões do município se destacaram com maior abrangência de incidência de violação de direitos, sendo elas: Matão com 339 casos, Região da Área Cura com 295 casos e a Região Central com 240 casos.

Foram identificados como agentes violadores de direitos: a Família, o Estado, a Sociedade, além da própria criança e/ou adolescente quando viola seu próprio direito. Entre estes, o agente violador com maior casos de incidência mencionado foi o Estado com 892 casos, considerando que 844 destes, se refere a Secretaria de Educação Municipal.

Mediante a estatística supracitada, fica evidente a necessidade do trabalho da rede socioassistencial, cada vez mais voltada ao cuidado com as crianças e adolescentes de forma humanizada e a importância da existência do serviço de acolhimento de qualidade, quando houver necessidade da interferência do Estado em casos de extrema violação de direitos, onde os responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou excepcionalmente colocação em família substituta.

3 – OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral:

Oferecer acolhimento, proteção integral à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social e abandono, no empreendimento de ações que preservem o distanciamento social devido ao enfrentamento do COVID-19, mas que possibilite o fortalecimento das mesmas e de suas famílias, com vistas a reintegração familiar ou excepcionalmente à família substituta.

3.2- Objetivos Específicos:

- Fortalecer e preservar os vínculos familiares, possibilitando o retorno da criança ou adolescente à família de origem, ou excepcionalmente a sua colocação em família substituta;
- Propiciar um ambiente que favoreça o desenvolvimento físico, intelectual, profissional, afetivo, emocional, social e moral;
- Assegurar a garantia dos direitos fundamentais como a educação, lazer, alimentação, esporte, cultura, profissionalização, liberdade, dignidade, respeito, atendendo os parâmetros de enfrentamento ao COVID-19;
- Garantir a manutenção do convívio familiar e comunitário de forma remota, preservando o distanciamento social pelo enfrentamento do COVID-19,



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 1

C.N.P.J 60.958.972/0016-00

Rua Antônio Furlan, 539 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-590 Sumaré/SP

TEL: (19) 3396 4396 - (19) 3396 4397

- Desenvolver o potencial de autonomia em casos de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta que aguardam adoção;
- Promover o fortalecimento, a emancipação, inclusão social das famílias, por meio das políticas públicas (programas, serviços, ações e benefícios) de acordo com as necessidades e em conformidade com as normativas e orientações mundial da saúde mediante o enfrentamento ao COVID-19;
- Trabalhar com pequenos grupos e através de relações personalizadas e individuais;
- Manter atualizados os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos a respeito dos processos dos acolhidos;
- Preservar laços fraternos, priorizando o acolhimento de grupos de irmãos e a transferência de familiares dos acolhidos para a mesma unidade, atentando-se ao distanciamento social na Instituição caso necessário;
- Manter o prontuário e os registros das crianças e adolescentes atualizados e em sigilo, respeitando o trabalho escalonado proposto pela Instituição acerca do enfrentamento do COVID-19;
- Fortalecer valores democráticos, no envolvimento e cooperação do trabalho em rede, por meio da participação em fóruns, conferências e reuniões no formato remoto;
- Formação e capacitação continuada da equipe de trabalho de forma remota e presencial;
- Possibilitar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos através do Sistema de Saúde Pública ou de Convênios, conforme organização do município no período de enfrentamento ao COVID-19;
- Preparar gradativamente a criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.

4 - Cronograma de Execução no período de Enfrentamento ao COVID-19:

| Meta | Fase | Especificação | Indicador físico | Duração |
|------|------|---------------|------------------|---------|
|------|------|---------------|------------------|---------|

| | | | Unidade de Medida | Qtdd | |
|---|---|--|-----------------------|------|---------|
| 1 | Acolhida/Recepção | Acolher a criança/adolescente em sua chegada a casa lar, apresentar seu quarto e onde guardará seus pertences; No caso de acolhimento emergencial, possibilitar espaço reservado e isolado aos demais acolhidos, para observação e avaliação do possível risco contaminação do vírus COVID-19. | Crianças/adolescentes | 10 | 4 meses |
| 2 | Escuta Qualificada | Identificar e problematizar as demandas apresentadas e o nível do risco que a criança/adolescente acolhido estava exposto. Realizar orientações e/ou encaminhamentos pertinentes. | Crianças/adolescentes | 10 | 4 meses |
| 3 | Registros | Manutenção do Prontuário Social, Prontuário Médico, Pasta de documentos individualizada, livros de registros. | Crianças/adolescentes | 10 | 4 meses |
| 4 | Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA). | Construção e manutenção do PIA – Plano Individual de Atendimento. Os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido. | Crianças/adolescentes | 10 | 4 meses |
| 5 | Articulação com os serviços da rede socioassistencial | Acompanhamento remoto dos encaminhamentos realizados para os acolhidos da Casa Lar; participação em reuniões Intersectoriais, reuniões de rede e reuniões do CMAS e CMDCA ordinárias e extraordinárias realizadas de forma remota. | Crianças/adolescentes | 10 | 4 meses |
| 6 | Educação | Inserir a criança/adolescente na rede de ensino; Auxiliar a criança/adolescente nas atividades escolares e possibilitar ferramentas que garantam o acesso as aulas remotas; Acompanhar os grupos escolares de Whatsapp de cada criança/adolescente mantendo atualizado o professor sobre as atividades realizadas; | Crianças/adolescentes | 10 | 4 meses |
| 7 | Atividades de convívio e de | Participação direta das crianças/adolescentes nas atividades | Crianças/ | 10 | 4 meses |

| | | | | | |
|----|---|--|---------------------------|----|---------|
| | organização da vida cotidiana | <p>diárias da casa e responsabilização dos mesmos, conforme faixa etária, pelos cuidados do espaço físico e organização dos seus pertences;</p> <p>Orientações sobre o respeito a si próprio e aos outros, formas de relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</p> <p>Orientação diária quanto a prevenção do COVID-19, realização de atividades lúdicas para orientação e prevenção sobre o mesmo, estimular o acesso as notícias do período vivenciado;</p> <p>Garantir os meios de prevenção da disseminação do vírus (álcool gel e máscaras) para os acolhidos da casa lar e funcionários no cotidiano da Casa Lar.</p> | adolescentes | | |
| 8 | Desenvolvimento de aptidões, capacidades e desenvolvimento da autonomia | <p>Orientação aos adolescentes para acesso à documentação pessoal;</p> <p>Promover mecanismos para que os mesmos possam ter oportunidades de escolha e tomada de decisão, conhecendo sobre seus direitos e como acessá-los;</p> <p>Realizar atividades lúdicas, recreativas, artísticas, oficinas de culinária, rodas de conversa abordando temas propostos pelo acolhidos, rotina diária e convivência;</p> <p>Acesso à internet, redes sociais, jogos no computador, jogos lúdicos, TV a cabo;</p> <p>Possibilitar espaços de brincadeiras livres, podendo ser com objetos de escolha das crianças/adolescentes estimulando a criatividade e o sentimento de alegria.</p> | Crianças/ adolescentes | 10 | 4 meses |
| 9 | O direito à convivência familiar e comunitária | <p>Articulação com as famílias de origem e família extensa, para realização de contato telefônico com as crianças e/ou adolescentes, podendo ser também por vídeo chamada, visando a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares durante período de pandemia.</p> | Crianças/ adolescentes | 10 | 4 meses |
| 10 | Metodologia de trabalho com as famílias e com | <p>Orientação e acompanhamento familiar individual através de contato telefônico, vídeo chamada e de forma presencial</p> | Crianças/ adolescentes | 10 | 4 meses |

| | | | | | |
|----|------------------------------------|---|---------------------------|----|---------|
| | as crianças e adolescentes. | <p>quando necessário, visitas domiciliares quando necessário, para o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>Mapeamento do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;</p> <p>Identificação e encaminhamento das famílias para serviços de saúde, programas de transferência de renda, habitação e outros pertinentes, sempre que necessário;</p> <p>Realização de Busca Ativa da criança/adolescente quando necessário; atendimentos psicossociais quinzenais ou sempre que necessário; acompanhamento da rotina diária da criança/adolescente;</p> <p>Distribuição de Kits de higiene e limpeza e pacote nutricional para as famílias em situação de extrema vulnerabilidade.</p> | | | |
| 11 | Elaboração de relatórios técnicos. | <p>Registrar, organizar e atualizar os dados referente a criança/adolescente acolhidos e suas respectivas famílias;</p> <p>Articulação com a equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude e rede socioassistencial para discussão de casos de forma remota;</p> <p>Elaboração de relatórios de acompanhamento sobre o desenvolvimento psicossocial da criança/adolescente e acompanhamento da família de origem, externa ou substituta.</p> | Crianças/ adolescentes | 10 | 4 meses |
| 12 | Procedimentos de desacolhimento. | <p>No caso do adolescente que permanecerá até a maioridade a preparação será gradativa através da construção da autonomia e orientação quanto a administração de sua renda.</p> <p>No caso de criança/adolescente com possibilidade de reintegração familiar, e ou família substituta, a preparação ocorrerá de forma planejada e articulada com a equipe, visando a preservação, fortalecimento e construção dos vínculos afetivos;</p> <p>Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração por 06 meses, sendo este, realizado de forma remota e</p> | Crianças/ adolescentes | 10 | 4 meses |



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 1

C.N.P.J 60.958.972/0016-00

Rua Antônio Furlan, 539 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-590 Sumaré/SP

TEL: (19) 3396 4396 - (19) 3396 4397

visita domiciliar quando necessário.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO NO PERÍODO

| Código | Especificação | Concedente |
|--------------|---------------------------------------|---------------------|
| 01.02 | Serviços de Terceiros – PF (Autônomo) | R\$ 2.000,00 |
| 01.03 | Material de Consumo | R\$ 3.000,00 |
| Total | | R\$ 5.000,00 |

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

6.1 - Concedente Federal

| Metas | 1º Período Setembro 2020 | 2º Período Outubro 2020 | 3º Período Novembro 2020 | 4º Período Dezembro 2020 |
|--------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| TOTAL | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |

Pede deferimento,

Sumaré, de de 2020

Ailton Santana da Silva

Técnico responsável - OSC

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

EXTRAORDINÁRIO – COVID 19



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Casa 1

C.N.P.J 60.958.972/0016-00

Rua Antônio Furlan, 539 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-590 Sumaré/SP

TEL: (19) 3396 4396 - (19) 3396 4397

Aprovado;

Sumaré, de _____ de 2020

Concedente